

3) 217.
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
GAPAY
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2022

PROPOSTA

N.º 454/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º 563/2022

ASSUNTO: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA O ANO 2021

A Revisão Legal de Contas constitui uma competência exclusiva dos ROC, atribuída pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro.

Por deliberação de Câmara de 2 de fevereiro de 2022, foi autorizado o desenvolvimento do procedimento por Ajuste Direto nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 16.º, conjugado com a alínea d), n.º 1, do Artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedimento este que visa a contratação de Auditor Externo para prestação de serviço, no âmbito da Revisão Legal de Contas do Município para o ano de 2021, tendo sido convidada a apresentar proposta a empresa DFK & Associados SROC, Lda., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Da análise da Proposta apresentada, conclui-se que a mesma está de acordo com o definido no caderno de encargos, tendo também sido apresentada a documentação exigida nos termos do convite e CCP.

Assim e atendendo a que foram cumpridas as formalidades legais aplicáveis, propõe-se:

- A adjudicação da prestação de serviços à empresa “DFK & Associados SROC, Lda., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.” e autorização para a realização da despesa no montante de 6.720,00€ (Seis mil e Setecentos e Vinte euros);
- A aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, bem como, a sua ulterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do Artigo 77.º, do Regime das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, para a nomeação do Auditor Externo;



- A retificação da Deliberação de Câmara n.º 310/2022, no sentido de dispensar a respetiva submissão à Sessão da Assembleia Municipal, considerando que a questão da Nomeação supra só deverá ser colocada após a aprovação da presente Proposta.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B-176)
GAP
DAF
DIZOMP
SEZOMP
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2022

PROPOSTA

N.º 245/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º

310/2022

ASSUNTO: AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DAS CONTAS PARA O ANO 2021

Em abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do n.º 1, do Artigo 77.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Assembleia Municipal nomeou a empresa Salgueiro & Associados SROC, Lda., como responsável pela Certificação Legal das Contas do Município, para o ano de 2020.

Neste contexto, importa agora desenvolver idêntico procedimento contratual com vista a propor ao Órgão Deliberativo, na Sessão de fevereiro de 2022, a nomeação de um responsável pela Certificação Legal de Contas do Município, para o ano de 2021. Isto, sem prejuízo de no decurso do ano corrente, ser desenvolvido um outro procedimento, designadamente, através de consulta prévia, que permita assegurar a contratualização de idêntica prestação de serviços, mas para um prazo contratual de três anos.

Ora, considerando que a empresa anteriormente contratada, agora designada por DFK & Associados SROC, Lda., reúne os requisitos e competência técnica demonstrados no decurso da execução do anterior Contrato e porque se mostra urgente o desenvolvimento do procedimento de contratação para que a empresa comece a fazer a necessária verificação às Contas do Município, relativas ao ano de 2021, propõe-se:

- Que seja desenvolvido procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea d), n.º 1, do Artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- O preço base do procedimento é de 6.720,00 € (Seis mil e Setecentos e Vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal, sendo este o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar, nos termos do n.º 1, do Artigo 47.º, do CCP, com fundamento no valor resultante de anteriores procedimentos para fornecimentos da mesma natureza;
- A aprovação do Caderno de Encargos, bem como a minuta do Convite para apresentação de Proposta;
- Que seja convidada a apresentar Proposta a empresa DFK & Associados SROC, Lda., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Mais se propõe:

- 1- Que seja designado como gestor do presente Contrato, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças - Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, para a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do Artigo 290.º-A, do CCP;
- 2- A disponibilização das peças do procedimento, por parte da Câmara Municipal na plataforma www.saphety.com, de forma gratuita;
- 3- Que seja autorizada a publicitação no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o Artigo 127.º, do CCP, sendo esta publicação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento;
- 4- Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, de todas as competências, para a adjudicação da proposta; a aprovação da minuta do contrato; e resposta a eventuais reclamações à minuta do contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, bem como, a sua ulterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do Artigo 77.º, do Regime das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 6 Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

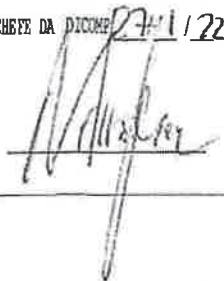
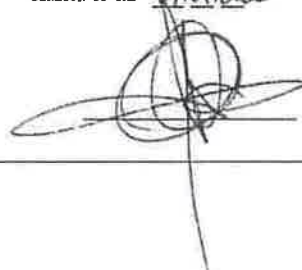

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	CONTRIBUINTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2022/01/27	501234104	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	10	2022	1

REQUISITANTE : B02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	DATA DA NECESSIDADE :
ARMAZEM : A9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	N.º CD :
FUNCIONARIO CONTRATADOR: susan - SUSANA MARGARIDA DE ALMEIDA CALIXTO	N.º CONTRATO :
TIPO DE PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRECTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (PCO) DECRETO LEI N.º 111-B/2017	N.º AOE/ATE :
FORNECEDOR :	N.º ERC : 856 / 2022

LN	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	%D1	%D2	%IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.ºRQO	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
1	620225999	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS - AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DAS CONTAS PARA O ANO 2021	6.720,000			23.0	1.545,60	6.720,00	E33563	2022/01/25	7	1	SE64	02	020225	

OBSERVAÇÕES	A.G.S.	C.D.A.	A.C.C.	REQUISITADO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DAS CONTAS PARA O ANO 2021. RQI 7/2022/DAF				DESCONTO 1	6.720,00
				DESCONTO 2	
				I.V.A.	1.545,60
				TOTAL GERAL	8.265,60
				PTE	1,657,104\$00

CHEFE DA DICIPLINA <u>27/1/22</u>	DIRETOR DO DAF <u>27/01/2022</u>	PRESIDENTE/VEREADOR <u> / /</u>
		

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2022/01/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B02	scalixto	2022/01/27	856	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AJUSTE DIRECTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (PCO) - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 10/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DAS CONTAS PARA O ANO 2021. RQI 7/2022/DAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: SE64- (VER CONTA DA CONT.GERAL) Outros fornecimentos e serviços	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	80.449,59
ORGÂNICA : 02	OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 020225		8.265,60
PLANO :		SALDO APÓS CABIMENTO
		72.183,99

EXTENSO
OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/01/27

SERVIÇO REQUISITANTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERA

(vania)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2022/01/27	1

EMISSÃO	NUMERO	ANO
2022/01/27	7	2022

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO	01017.22A1	- COMUNS AO DAF - DEP ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS - DAF - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS - SERVIÇOS MUNICIPAIS - ESTRUTURA ORGÂNICA - ATIVIDADES AUXILIARES - CUSTOS POR ATIVIDADES.	PPI
REQUERENTE	B02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
FUNCIONÁRIO	susan	- SUSANA MARGARIDA DE ALMEIDA CALIXTO	
ARMAZEM	A9	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	

AUTORIZAÇÃO LOCAL DE ENTREGA PRAZO DATA LIMITE ENTREGA

2022/01/27			
------------	--	--	--

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620225999	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS - AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DAS CONTAS PARA O ANO 2021	UN	1.000		SE64	02	020225		

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

FUNCIONÁRIO

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA
E REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA O ANO DE 2021"**



Índice

CLÁUSULA 1.ª.....	2
OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	2
CLÁUSULA 2.ª.....	2
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	2
CLÁUSULA 3.ª.....	3
ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
CLÁUSULA 4.ª.....	3
CONTRATO.....	3
CLÁUSULA 5.ª.....	4
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	4
CLÁUSULA 6.ª.....	4
OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	4
CLÁUSULA 7.ª.....	5
DEVER DE SIGILO.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
CLÁUSULA 8.ª.....	6
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	6
CLÁUSULA 9.ª.....	6
PENALIDADES CONTRATUAIS.....	6
CLÁUSULA 10.ª.....	7
FORÇA MAIOR.....	7
CLÁUSULA 11.ª.....	7
RESOLUÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL.....	7
CLÁUSULA 12.ª.....	7
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAIS.....	7
CLÁUSULA 13.ª.....	8
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	8
CLÁUSULA 14.ª.....	8
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	8
CLÁUSULA 15.ª.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
PREVALÊNCIA.....	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
CLÁUSULA 16.ª.....	8
CONTAGEM DOS PRAZOS.....	8
CLÁUSULA 17.ª.....	8
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8

Capítulo 1



Do Procedimento

Cláusula 1.ª

Objeto do Procedimento

1 – O presente procedimento tem por objeto a **prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal de contas para o ano de 2021**, , nos termos dos Artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), **em conformidade com o abaixo discriminado:**

- a) A auditoria deve ser executada em conformidade com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, semelhantes às Normas Internacionais de Auditoria, procedendo às necessárias adaptações de acordo com a natureza pública da entidade adjudicante, nomeadamente as resultantes do regime de contabilidade autárquica definidos na Lei;
- b) Para realização dos trabalhos, os auditores terão acesso aos registos, documentação e demais informações solicitadas, não sendo, no entanto, permitido o transporte para fora das instalações dos originais dos elementos referidos anteriormente, sem autorização expressa dos respetivos responsáveis;
- c) A entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder ao acompanhamento dos trabalhos de auditoria, ficando o adjudicatário obrigado a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) A entidade adjudicante designará um elemento que ficará incumbido de articular com o adjudicatário os diversos pedidos relativos à prestação de serviços.

2 – A presente prestação é efetuada ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do CCP.

Cláusula 2.ª

Preço Base e Preço anormalmente baixo

1 – O preço base do presente procedimento é de **6.720,00 € + IVA**.

2- O preço base é o preço máximo que a Câmara Municipal de Setúbal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, nos termos do n.º 1, do Artigo 47.º, do CCP.



Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma de compras públicas, até ao dia anterior ao da apresentação das propostas fixado no n.º 1 do ofício, nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, CCP.

Cláusula 4.ª

Contrato

- 1 - Deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.
- 2 - A Câmara Municipal de Setúbal celebrará o contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.
- 3 - O contrato é composto pelos esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pelo convite para apresentação de propostas que substitui o programa do procedimento, pelo Caderno de Encargos e pela Proposta adjudicada.
- 4 - No caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí apresentada.
- 5 - A minuta do contrato é aprovada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 6 - Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conjuntamente com a adjudicação para que este se pronuncie no prazo de 2 dias úteis subsequentes à adjudicação.
- 7 - Decorrido o prazo de dois dias úteis, sem que tenha sido apresentada reclamação, nos termos do Artigo 102.º, do CCP, considera-se aceite pelo adjudicatário.
- 8 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, cabendo ao órgão competente para contratar comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 9 - A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 105.º, do CCP.
- 10 - Em tudo o omissis no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como, a legislação portuguesa e comunitária aplicável.



Cláusula 5.ª

Prazo e local da prestação de serviços

1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) O prazo de 6 meses (180 dias); ou
- b) O valor contratual constante da proposta do adjudicatário.

2 – A realização do serviço objeto do contrato será prestado em coordenação com o Departamento de Administração Geral e Finanças.

3 - Fica o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças - Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, designado como Gestor do presente Contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.ª A, do CCP.

Cláusula 6.ª

Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do Município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outros títulos;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos da prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos as demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal;
- f) Garantir que o relatório final de contas seja submetido atempadamente a deliberação do órgão executivo e posteriormente do órgão deliberativo na sessão ordinária que se realiza em abril, por forma a ser remetido ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos legais;



- g) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.
- h) Inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2- O Adjudicatário responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela entidade Adjudicante possa ser exigida a essas mesmas pessoas.

3- Correrá por conta do Adjudicatário, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao Adjudicatário, a que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do Adjudicatário ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais.

4- A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra à Câmara Municipal de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - O adjudicatário deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.

4 - O adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes.

5 - A entidade adjudicante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.



6 - O adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Câmara Municipal de Setúbal devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Setúbal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários á emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a Câmara Municipal pode exigir do co contraente o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos elementos referentes a cada fase do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou à data da rescisão do contrato, a sanção diária de 750,00 €.
- b) A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.
- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostos, no prazo de 15 dias, ficará o adjudicatário sujeito à multa de 1‰ por cada dia em falta.
- d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a **20 dias** poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter o serviço por mais **30 dias** se a entidade adjudicante carecer dos serviços objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação.



2- Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 20 dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d), do n.º 1, da presente Cláusula.

3- Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Setúbal tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4- A Câmara Municipal pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula.

5- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Setúbal exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Força maior

Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Câmara Municipal de Setúbal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratuais

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.



Cláusula 13.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto no Artigo 467.º e 468.º, do CCP.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c),
do n.º 3, do Artigo 256.º A, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1, do Artigo 55.º, do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do número 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do Artigo 57.º.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

Exmos. Senhores:

DFK & Associados SROC, Lda.

Sua referência

Sua Comunicação

N/ Referência

Data

__/__/__

ASSUNTO: AUDITORIA EXTERNA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA O ANO DE 2021

Exmos. Senhores,

1 - A Câmara Municipal de Setúbal, na qualidade de Entidade Pública contratante, através da Deliberação de Câmara n.º __/2022, de __ de ____, convida V/ Exas a apresentar Proposta, até às 23:59 horas, do 6.º dia, após a receção do presente convite para o serviço identificado em 3.

2 – O presente serviço é efetuado através do procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), n.º 1, Artigo 16.º, conjugado com a alínea d), n.º 1, Artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3 - O presente procedimento de prestação de serviços tem por objeto a “Auditoria externa e Revisão Legal de Contas para o ano 2021”, com início após a assinatura do Contrato, nos termos do Artigo 112.º e seguintes, do CCP.

4 – A Proposta do Concorrente será apresentada com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b) Proposta;
- c) Curriculum detalhado dos elementos da equipa a afetar à prestação de serviços, indicando o coordenador dos trabalhos, terá que ser feita referência a trabalhos desenvolvidos desta natureza em empresas municipais, sua duração e identificação destas;
- d) Metodologia e programa dos trabalhos a desenvolver, referindo exaustivamente, quais os métodos a utilizar;
- e) Cronograma cronológico para o desenvolvimento integral da Revisão Legal de Contas;
- f) Nota justificativa do preço proposto, com indicação do número de horas e do preço por hora;



Município de Setúbal
Câmara Municipal

g) Comprovativo de inscrição em lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC);

h) Declaração de compromisso de honra de que a informação de que tem acesso, no desempenho do objeto contratual é de carácter confidencial, responsabilizando-se o concorrente por estes requisitos perante a entidade adjudicante.

5 – Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, do Artigo 58.º e da alínea c), do n.º 1, do Artigo 86.º, do CCP.

6 – A Proposta tem de ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica: www.saphety.com, nos termos do Artigo 62.º, n.º 1, do CCP, não sendo admitida a apresentação de Proposta com variantes.

7 – Os preços constantes da Proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e n.º 2, do Artigo 60.º, do CCP.

8 – Não é exigível caução atendendo ao facto de o preço contratual ser inferior a 500.000,00 €, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 88.º, do CCP. No entanto, a Câmara Municipal de Setúbal pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3, do mesmo Artigo.

9 – Nos termos do Artigo 117.º, do CCP, pode apresentar Proposta um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, desde que um dos seus membros tenha sido convidado para esse efeito, ressalvadas as exceções indicadas no n.º 2, desse Artigo.

10 – Não haverá lugar à fase da negociação. No entanto, o concorrente poderá ser notificado a aperfeiçoar a sua Proposta, não podendo, contudo, apresentar versão diferente da inicial no que respeita aos aspetos da execução do Contrato.

11 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do Contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b), do número 1, do Artigo 74.º, do CCP.

12 – O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

13 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do Artigo 86.º, do CCP, é de 5 dias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do Artigo 115.º, do CCP.

14 – O Concorrente é obrigado a manter a Proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, de harmonia com o disposto no Artigo 65.º, do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Compras e Contratação Pública

Dr. Nelson Vieira

Na copy, indicar o processo e as inscrições e constar desta ofício



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA
E REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA O ANO DE 2021"**



Índice

CLÁUSULA 1.ª.....	2
OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
CLÁUSULA 2.ª.....	2
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	2
CLÁUSULA 3.ª.....	3
ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
CLÁUSULA 4.ª.....	3
CONTRATO	3
CLÁUSULA 5.ª.....	4
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
CLÁUSULA 6.ª.....	4
OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	4
CLÁUSULA 7.ª.....	5
DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	5
CLÁUSULA 8.ª.....	6
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
CLÁUSULA 9.ª.....	6
PENALIDADES CONTRATUAIS	6
CLÁUSULA 10.ª.....	7
FORÇA MAIOR	7
CLÁUSULA 11.ª.....	7
RESOLUÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	7
CLÁUSULA 12.ª.....	7
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAIS.....	7
CLÁUSULA 13.ª.....	8
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
CLÁUSULA 14.ª.....	8
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	8
CLÁUSULA 16.ª.....	8
CONTAGEM DOS PRAZOS	8
CLÁUSULA 17.ª.....	8
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8



Capítulo 1

Do Procedimento

Cláusula 1.ª

Objeto do Procedimento

1 – O presente procedimento tem por objeto a **prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal de contas para o ano de 2021**, , nos termos dos Artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), **em conformidade com o abaixo discriminado:**

- a) A auditoria deve ser executada em conformidade com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, semelhantes às Normas Internacionais de Auditoria, procedendo às necessárias adaptações de acordo com a natureza pública da entidade adjudicante, nomeadamente as resultantes do regime de contabilidade autárquica definidos na Lei;
- b) Para realização dos trabalhos, os auditores terão acesso aos registos, documentação e demais informações solicitadas, não sendo, no entanto, permitido o transporte para fora das instalações dos originais dos elementos referidos anteriormente, sem autorização expressa dos respetivos responsáveis;
- c) A entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder ao acompanhamento dos trabalhos de auditoria, ficando o adjudicatário obrigado a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) A entidade adjudicante designará um elemento que ficará incumbido de articular com o adjudicatário os diversos pedidos relativos à prestação de serviços.

2 – A presente prestação é efetuada ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do CCP.

Cláusula 2.ª

Preço Base e Preço anormalmente baixo

1 – O preço base do presente procedimento é de **6.720,00 € + IVA**.

2- O preço base é o preço máximo que a Câmara Municipal de Setúbal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, nos termos do n.º 1, do Artigo 47.º, do CCP.



Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma de compras públicas, até ao dia anterior ao da apresentação das propostas fixado no n.º 1 do ofício, nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, CCP.

Cláusula 4.ª

Contrato

- 1 - Deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.
- 2 - A Câmara Municipal de Setúbal celebrará o contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.
- 3 - O contrato é composto pelos esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pelo convite para apresentação de propostas que substitui o programa do procedimento, pelo Caderno de Encargos e pela Proposta adjudicada.
- 4 - No caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí apresentada.
- 5 - A minuta do contrato é aprovada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 6 - Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conjuntamente com a adjudicação para que este se pronuncie no prazo de 2 dias úteis subsequentes à adjudicação.
- 7 - Decorrido o prazo de dois dias úteis, sem que tenha sido apresentada reclamação, nos termos do Artigo 102.º, do CCP, considera-se aceite pelo adjudicatário.
- 8 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, cabendo ao órgão competente para contratar comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 9 - A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 105.º, do CCP.
- 10 - Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como, a legislação portuguesa e comunitária aplicável.

Cláusula 5.ª

Prazo e local da prestação de serviços

1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) O prazo de 6 meses (180 dias); ou
- b) O valor contratual constante da proposta do adjudicatário.

2 – A realização do serviço objeto do contrato será prestado em coordenação com o Departamento de Administração Geral e Finanças.

3 - Fica o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças - Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio, designado como Gestor do presente Contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º A, do CCP.

Cláusula 6.ª

Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do Município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outros títulos;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos da prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal;
- f) Garantir que o relatório final de contas seja submetido atempadamente a deliberação do órgão executivo e posteriormente do órgão deliberativo na sessão ordinária que se realiza em abril, por forma a ser remetido ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos legais;

g) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

h) Inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2- O Adjudicatário responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela entidade Adjudicante possa ser exigida a essas mesmas pessoas.

3- Correrá por conta do Adjudicatário, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao Adjudicatário, a que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do Adjudicatário ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais.

4- A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra à Câmara Municipal de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - O adjudicatário deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.

4 O adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes.

5 - A entidade adjudicante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.

6 - O adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

- 1 – As quantias devidas pela Câmara Municipal de Setúbal devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Setúbal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários á emissão de nova fatura corrigida.
- 3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a Câmara Municipal pode exigir do co contraente o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos elementos referentes a cada fase do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou à data da rescisão do contrato, a sanção diária de 750,00 €.
 - b) A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.
 - c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostos, no prazo de 15 dias, ficará o adjudicatário sujeito à multa de 1‰ por cada dia em falta.
 - d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a **20 dias** poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter o serviço por mais **30 dias** se a entidade adjudicante carecer dos serviços objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação.



2- Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 20 dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d), do n.º 1, da presente Cláusula.

3- Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Setúbal tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4- A Câmara Municipal pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula.

5- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Setúbal exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Força maior

Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Câmara Municipal de Setúbal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratuais

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 13.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto no Artigo 467.º e 468.º, do CCP.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c),
do n.º 3, do Artigo 256.º A, do CCP, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1, do Artigo 55.º, do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do número 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do Artigo 57.º.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Hugo Alexandre Mateus Salgueiro, titular do cartão de cidadão nº 11477066 2 ZY0 com domicílio profissional na sede na sua representada, na qualidade de representante legal de DFK & Associados, SROC, LDA, com o número de identificação fiscal 504 012 681 e com sede na Rua Cidade de Córdova 2 A, 2610 Amadora, tendo tornado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo a execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Auditoria Externa e Revisão Legal de Contas para o ano de 2021, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a. Proposta;
 - b. Curriculum detalhado dos elementos da equipa a afetar à prestação de serviços;
 - c. Metodologia e programa dos trabalhos a desenvolver (incluído na proposta);
 - d. Cronograma cronológico para o desenvolvimento integral da revisão legal de contas (incluído na proposta);
 - e. Nota justificativa do preço proposto com indicação do número de horas e preço por hora (incluído na proposta);
 - f. Comprovativo de inscrição em lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
 - g. Declaração de compromisso confidencialidade;
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do Artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1, do Artigo 55.º, do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfragide, 7 de fevereiro de 2022



(Hugo Alexandre Mateus Salgueiro)

HUGO
ALEXANDR
E MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma digital por HUGO ALEXANDRE MATEUS SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07 17:01:41 Z

Município de Setúbal



DFK & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de
Contas, Lda

www.dfk.pt

Rua Cidade de Córdova, 2A

2610-038, Alfragide, Portugal

Tel.: 351 211 991 968

e-mail: dfk.lisboa@dfk.com.pt

**Proposta de Prestação de Serviços –
Auditoria e Revisão Legal de Contas do ano de
2021**

Município de Setúbal

Prestação de Serviços

Hugo Salgueiro

Auditoria Externa e Revisão
Legal de Contas para o ano
de 2021

HUGO
ALEXANDR
E MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma
digital por HUGO
ALEXANDRE
MATEUS
SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07
16:41:50 Z

DFK & Associados
(+351) 211 950 520
dfk.lisboa@dfk.com.pt
www.dfk.pt

Hugo Salgueiro
Partner
(+351) 912 181 352
hugo.salgueiro@dfk.com.pt

7 de fevereiro de 2022

Índice

Introdução.....	4
A DFK & Associados, SROC, Lda.	5
Âmbito e Responsabilidades	7
Equipa técnica.....	9
Metodologia e outputs	11
Cronograma	14
Honorários	16

Introdução

É uma honra para a DFK & Associados, SROC, Lda., ter a oportunidade de apresentar uma proposta de prestação de serviços auditoria externa e revisão legal de contas ao **Município de Setúbal (doravante designada “Entidade” ou “Município”)**, no âmbito do convite associado ao processo aquisitivo com a referência 15/2022/SC.

Encaramos este desafio como uma oportunidade de manter o relacionamento com a entidade e de demonstrar a capacidade e qualidade dos nossos profissionais, refletindo a importância que esta proposta tem para a nossa firma e o compromisso de vos servir com o mais elevado nível de qualidade.

Estamos convictos de que poderemos fazer a diferença pela nossa forma de gestão e envolvimento de cada um dos nossos profissionais na realização dos trabalhos. Disponibilizaremos uma equipa de profissionais preparados, disponíveis e motivados para dar cumprimento aos V/ requisitos e necessidades.

Para prestar um serviço de auditoria eficaz, **o mais importante é a confiança, qualidade e experiência dos nossos profissionais**. Procuramos soluções que sejam aplicadas com rapidez, simplicidade e know-how, características do nosso trabalho e que vos pretendemos demonstrar.

Neste sentido, esperamos que o conteúdo da nossa proposta sirva as vossas expectativas e que possamos iniciar uma parceria longa e de sucesso, uma vez que acreditamos dispor de todos os requisitos necessários para prestar aos nossos clientes um serviço de alto valor acrescentado.

A DFK & Associados, SROC, Lda.

A DFK & Associados é uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que tem por atividade a realização de trabalhos de Auditoria/Revisão de Contas e Consultoria Financeira e Fiscal, dispondo de escritórios em Alfragide e contando com cerca de 40 colaboradores, integrando agora a estrutura da Salgueiro & Associados, SROC, entidade com a qual se fusionou recentemente.

A DFK & Associados integra, como membro independente, a DFK Internacional, uma das maiores e mais prestigiadas redes mundiais de auditores e consultores, atualmente com mais de 412 escritórios em 92 países e cerca de 10.000 colaboradores em todo o mundo.

1. As melhores metodologias e as melhores práticas do mercado

A experiência de vários anos dos nossos sócios e business leaders, permite que a nossa firma desenvolva os seus trabalhos tendo por base aplicação de metodologias robustas e adaptadas a cada cliente, assentes nas melhores práticas e de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.

2. As ferramentas necessárias e equipas multidisciplinares

Pretendemos prestar aos nossos clientes um serviço de alta qualidade, o qual não seria possível sem os recursos e as competências necessárias à realização de cada trabalho e às características de cada cliente. Sob a responsabilidade dos sócios Revisores Oficiais de Contas e dos Business Leaders, as equipas de trabalho são constituídas caso a caso permitindo que os nossos clientes suportem apenas os custos reais incorridos com os recursos e ferramentas envolvidas em cada trabalho, evitando a sobrecarga de custos de estrutura nos nossos honorários e sem que a qualidade seja comprometida.

3. Experiência e senioridade em contacto direto e permanente com o cliente

Na nossa firma, os *partners* e business leaders trabalham junto do cliente. Uma presença efetiva no campo de senioridade e experiência, garante aos nossos clientes uma maior celeridade em todos os processos, um maior acompanhamento e valor acrescentado e uma garantia de confidencialidade da informação analisada.

4. Cumprimento dos requisitos da profissão

O cumprimento rigoroso dos requisitos de independência e das normas de auditoria aplicáveis, bem como das demais regulamentações associadas à profissão de ROC, é uma premissa essencial e o pilar do nosso profissionalismo e credibilização.

5. Deliverables completos. Enfoque no valor acrescentado

Pretendemos com base no nosso trabalho contribuir da melhor forma para o cliente e para o seu desenvolvimento, elaborando outputs com o maior nível de valor acrescentado possível, não só com o enfoque nos requisitos essenciais e obrigatórios do nosso serviço, mas também focados em proporcionar ao cliente informação que consideremos útil e vantajosa no âmbito de cada atividade.

Âmbito e Responsabilidades

Âmbito dos serviços de Auditoria Externa

O nosso exame será realizado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, com as adaptações impostas pela natureza pública e sector de atividade da entidade adjudicante, nomeadamente as decorrentes do referencial contabilístico adotado, (POCAL – Plano Oficial de Contas para as autarquias locais e posteriormente SNC – AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), da sua sujeição à contabilidade orçamental pública e da não coincidência dos períodos do exercício económico e o exercício operacional. As normas que regem o nosso trabalho exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

O nosso exame será conduzido da forma que considerarmos mais indicada para satisfazermos as nossas responsabilidades e incluirá testes aos registos contabilísticos e outros procedimentos que considerarmos necessários. A natureza e a extensão dos testes irá variar de acordo com a nossa avaliação do sistema de contabilização da Entidade Adjudicante, bem como do seu sistema de controlo interno, no qual esperamos poder vir a confiar, e poderão cobrir qualquer aspeto das operações da Entidade. Analisaremos igualmente as políticas contabilísticas adotadas e as estimativas relevantes definidas pelo Órgão de Gestão, bem como a apresentação, em termos globais, das demonstrações financeiras.

Enquanto auditores externos do município, a nossa responsabilidade passa por:

- a) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considerem reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimento do município;
- c) proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outros títulos;
- d) remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexo às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal;
- f) garantir que o relatório final de contas seja submetido atempadamente a deliberação do órgão executivo e posteriormente do órgão deliberativo na sessão ordinária que se realiza em abril, por forma a ser remetido ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos legais; e
- g) Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Responsabilidades do Órgão de Gestão

A preparação das demonstrações financeiras é da responsabilidade do Órgão de Gestão da Entidade Adjudicante.

É da sua responsabilidade a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a implementação e manutenção de registos contabilísticos e de sistemas de controlo interno que garantam com um grau de segurança razoável, que as demonstrações financeiras individuais estão isentas de distorções materialmente relevantes, as quais deverão representar, de forma apropriada, a situação financeira da empresa, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, aplicáveis à contabilidade pública das autarquias locais.

O Órgão de Gestão é igualmente responsável pela disponibilização de todos os registos contabilísticos e informação relevante à boa execução dos serviços a prestar no âmbito dos serviços de auditoria.

Equipa técnica

Tendo por base o trabalho que nos propomos a realizar, seleccionámos a equipa que melhor servirá os superiores interesses do Município de Setúbal.

Neste sentido, e face à colaboração que já vem sendo estabelecida entre a DFK & Associados e a entidade, com o assumir de funções de revisor oficial de contas do Município desde 2018, a equipa técnica envolvida em anos anteriores será, na sua maioria, mantida inalterada.

Assim, grosso modo, a equipa será formada por:

Elemento	Função
Hugo Salgueiro (Gestor de Projeto - ROC 1499)	ROC e sócio responsável pelo trabalho
Raquel Neves	Audit Senior Manager e coordenadora do trabalho responsável pelo trabalho de campo na Auditoria ao Município de Setúbal nos anos de 2018, 2019 e 2020)
Augusto Manso	Senior Supervisor (responsável pelo trabalho de campo na Auditoria ao Município de Setúbal nos anos de 2018, 2019 e 2020)

Em termos de experiência relevante para o desenvolvimento do trabalho de auditoria e revisão legal de contas no Município de Setúbal, além da experiência de 2 anos no próprio Município, destacamos:

Entidade	Tipo de Trabalho	Elemento envolvido	Nº de anos
Grupo Universidade de Lisboa	Revisão Legal de Contas	Hugo Salgueiro	4
		Raquel Neves	
		Augusto Manso	
Grupo Universidade Nova de Lisboa	Fiscal Único (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves	2 (primeiro ano de auditoria iniciou-se em 2020)
Instituto Politécnico de Lisboa	Fiscal Único (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves	3 (2018 - 2020)

Instituto Politécnico de Leiria	Fiscal Único (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves Augusto Manso	2 (primeiro ano de auditoria iniciou-se em 2020)
Município de Almada	Revisão Legal de Contas (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves Augusto Manso	3 (2018 – 2020)
Município de Vila Viçosa	Revisão Legal de Contas e Consultoria no acompanhamento da Implementação do SNC-AP	Hugo Salgueiro Raquel Neves Augusto Manso	3 (2017, 2018 e 2019)
Município de Albufeira	Revisão Legal de Contas (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves Augusto Manso	4 (2017 a 2020)
Município do Porto	Consultoria – Acompanhamento da Implementação do SNC-AP (em funções)	Hugo Salgueiro Raquel Neves	1 (2020 foi o ano que marcou o início dos trabalhos)

De carácter multidisciplinar, esta equipa incorporará os especialistas que julgamos mais adequados e com aptidões essenciais para dar resposta ao desafio a que nos propomos, sendo complementada com os seniors e staffs necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Metodologia e outputs

Acreditamos que, para que a nossa auditoria seja conduzida de forma eficaz e numa perspetiva de criação de valor à Entidade, a mesma tem de se basear em três vetores principais, conforme detalhado abaixo:



1. Conhecimento das entidades e da sua envolvente; Identificação dos riscos das entidades

- Reuniões preparatórias com o Departamento de Gestão e Finanças.
- Identificação dos principais riscos de distorção materialmente relevantes das demonstrações financeiras.
- Levantamento dos principais processos associados com impacto nas demonstrações financeiras da Entidade.
- Levantamento do impacto e dos riscos da utilização das tecnologias de informação na conceção e operacionalidade dos procedimentos de controlo interno (controles informáticos);

Pela relação já estabelecida com o Município de Setúbal, os procedimentos acima descritos serão conduzidos numa perspetiva de follow-up a tudo aquilo que já foi identificado em auditorias de anos anteriores.

2. Avaliação do sistema contabilístico e de controlo interno; Análise às demonstrações financeiras

Obtido o conhecimento da Entidade, estaremos em condições de iniciar o trabalho de campo que se dividirá em duas vertentes:

- Análise ao Sistema Contabilístico e de Controlo Interno
- Análise às Demonstrações Financeiras

A metodologia adotada terá por base diversos tipos de testes que nos permitem, enquanto auditores, concluir quanto ao trabalho executado, nomeadamente:

Testes ao desenho e implementação:

Os testes ao desenho e implementação terão como principal função a visualização na prática da informação que foi obtida no levantamento de processos e irão permitir uma maior noção do funcionamento das áreas de risco. Estes testes poderão ser efetuados mediante “walk-troughs”, que correspondem ao acompanhamento de um processo e das várias etapas inerentes ao mesmo.

Testes à operacionalidade dos controlos:

- Testado o desenho e implementação dos processos deverão ser efetuados testes ao controlo interno, de modo a confirmar que:
- A sua conceção (por exemplo, existência de uma adequada segregação de funções) é adequada a prevenir, identificar e corrigir distorções materialmente relevantes;
- O seu desempenho / operacionalidade foi adequado no período abrangido pela análise, isto é, os procedimentos implementados para mitigar os riscos identificados estão a funcionar adequadamente.
- Nos testes à operacionalidade dos controlos devemos ter em conta a natureza do controlo, o Risco de erro, a sua periodicidade.
- No caso de se verificarem controlos para os quais tenhamos identificado falhas/deficiências iremos averiguar quanto à existência de controlos mitigadores nessas mesmas áreas.

Procedimentos substantivos analíticos

Os procedimentos substantivos analíticos baseiam-se na criação de uma expectativa quanto a determinada situação, tendo em atenção pressupostos estabelecidos. Estas análises são baseadas na comparação de saldos ou variações, com uma estimativa prevista, através de informação financeira e não financeira. Este método não inclui a estabilidade das variáveis como um pressuposto, mas, com base no conhecimento da atividade, serão tomados em conta os fatores que poderão ter influência nas estimativas.

Testes de detalhe

Estes testes de detalhe podem ser efetuados para a totalidade da população, o que é raro, ou para itens específicos com base em critérios quantitativos e/ou qualitativos ou através da seleção de uma amostra. Os testes de detalhe são o resultado da aplicação de uma ou mais técnicas, tais como a inspeção de documentação ou registos contabilísticos, observação, confirmação externa ou recálculo de uma operação ou transação incluída numa rubrica contabilística ou numa divulgação.

A realização dos testes de detalhe segue os seguintes passos:

- a) Definição da população a ser analisada;
- b) Definição de métodos para selecionar operações ou transações a serem testadas (toda a população, itens específicos, etc);
- c) Teste a operações e transações selecionadas;

- d) Avaliação e interpretação dos resultados obtidos;
- e) Avaliação da evidência de auditoria obtida; e

A extensão dos testes realizados irá variar com o conhecimento da Entidade e com o risco associado a cada processo, assim como com a obtenção de prova de auditoria satisfatória para conclusão.

Relativamente ao processo de reporte financeiro, analisaremos o processo de preparação das demonstrações financeiras, através da compreensão das atividades contabilísticas e as que se relacionem com a preparação de informação financeira relevante para o fecho de contas, dando principal enfoque ao uso de sistemas de informação na obtenção desta informação, e nas estimativas efetuadas pela Gestão.

- A análise deste processo tem como objetivo cobrir as seguintes áreas:
- Saldos de abertura e saldos comparativos;
- Apresentação global das Demonstrações Financeiras;
- Processo de preparação das Demonstrações Financeiras e registos contabilísticos;
- Eventos subsequentes

3. Outputs com elevado valor acrescentado

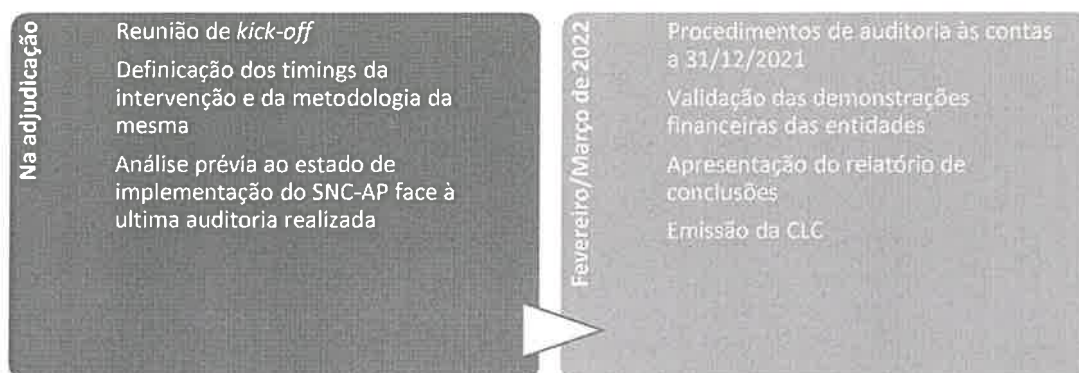
A nossa forma de trabalhar pressupõe uma comunicação permanente com o cliente pelo que não obstante os outputs finais aqui apresentados, pretendemos numa base regular ir comunicando as situações identificadas que consideremos de maior relevância.

Em termos de outputs finais, o nosso trabalho culminará com:

- Relatório de conclusões após análise/discussão com o Órgão de Gestão;
- Apresentação da certificação legal de contas e parecer, em versão *draft*, para apreciação do Órgão de Gestão da entidade;
- Reunião de discussão dos documentos apresentados;
- Emissão dos documentos em versão final;

Cronograma

Tendo por base a metodologia apresentada e que nos propomos adotar para uma prestação de serviços de alto valor acrescentado, prevemos que a realização da auditoria seja de acordo com o seguinte cronograma:



Em termos de horas por fase de trabalho, e que justificam os nossos honorários abaixo propostos, apresentamos o seguinte:

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Total de Horas por Função
	Planeamento do trabalho e reunião de kick-off	Análise preliminar à implementação do SNC-AP	Procedimentos de Auditoria a 31/12/2021 e validação das demonstrações financeiras	Emissão de outputs	
ROC/Sócio	4	4	16	8	32
Coordenador do Projeto	4	8	40	32	84
Senior Supervisor	4	16	80	16	116
Staffs	0	0	40	0	40
Total de horas por etapa	12	28	176	56	272

O cronograma acima apresentado será necessariamente ajustado tendo em conta os timings de fecho e reporte da Entidade.

Honorários

Tendo em conta a experiência dos nossos profissionais e no tempo que julgamos necessário despende para a realização do nosso trabalho e considerando o plano de trabalhos e cronograma apresentado nesta proposta, os honorários propostos para realização da auditoria são de 6.720Eur (Seis mil setecentos e vinte euros), que se detalham da seguinte forma:

	Nº de Horas	Rate Horária	Honorários
ROC/Sócio	32	40	1.280,00
Coordenador do Projeto	84	30	2.520,00
Senior Supervisor	116	20	2.320,00
Staffs	40	15	600,00
Total de horas por etapa	272	105	6.720,00

Os nossos honorários são determinados em função do custo real incorrido pela nossa firma com os seus profissionais, acrescido de custos indiretos e uma margem de lucro.

Aos honorários apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor (atualmente 23%).

As faturas devem ser pagas em 60 dias.

HUGO
ALEXANDR
E MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma digital por HUGO ALEXANDRE MATEUS SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07 16:59:21 Z



HUGO SALGUEIRO

Senior Partner @ DFK Portugal | Partner @ Grupo Your

Data de Nascimento: 9 de agosto de 1979

IDIOMAS

Português

Inglês

CONTACTOS

Telefone
+351 912 181 352

Email:
Hugo.salgueiro@dfk.com.pt

LinkedIn:
/hugosalgueiro

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ingressei em setembro de 2001 na KPMG. Adquiri experiência relevante como Auditor no departamento de Mercados Industriais e de consumo, particularmente focada no setor da energia.

Desde 2004 estive substancialmente ligado ao projeto de Auditoria à empresa líder do mercado de consumo de energia e uma das mais significantes empresas presentes no Euronext Lisbon Stock Exchange;

Durante o ano de 2007, tive uma experiência fora da KPMG, tendo assumido funções como responsável pelo Departamento de Auditoria Interna da Refrige, empresa líder de mercado na distribuição de bebidas refrigerantes em Portugal.

Regresso à KPMG em 2008 onde venho a desenvolver vários projetos ligados ao maior Grupo do Setor Energético em Portugal.

No período compreendido entre outubro de 2010 e setembro de 2012, assumi funções de Sênior Manager do departamento de Auditoria da KPMG em Angola, assumindo responsabilidades de gestão de uma carteira de cerca de 40 clientes, essencialmente relacionados com o setor petrolífero;

Desde setembro de 2012, retomei as funções de Senior Manager de Auditoria na KPMG em Portugal tendo como principal cliente o maior Grupo do Setor Energético em Portugal.

Em agosto de 2015 saio da KPMG e venho fundar a firma de auditoria do Grupo Your, como sócio da Salgueiro & Associados, SROC, Lda, assumindo as funções de gestor executivo da sociedade.

Em setembro de 2020 a Salgueiro & Associados, SROC, Lda, fundiu-se com a DFK & Associados, SROC, Lda tendo assumido as funções de Senior Partner e mantendo as funções de gerente da sociedade.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

LICENCIATURA EM GESTÃO

Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)
1997-2001

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Nº 1499
Desde 2011

CONTABILISTA CERTIFICADO

Nº 67656
Desde 2001



RAQUEL NEVES

Senior Manager
@ DFK & Associados,
SROC, Lda

Data de Nascimento: 26 de
setembro de 1990

IDIOMAS

Português

Inglês

Espanhol

CONTACTOS

Telefone
+351 917 435 851

Email:
Raquel.neves@dfk.com.pt

LinkedIn:
/raquelneves

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10 anos de experiência profissional

Iniciei a minha experiência profissional em 2011 como assistente de auditoria na KPMG & Associados, SROC.

Ao fim de 6 anos, em 2017 e já como Top Senior, decidi abraçar um novo desafio, tendo ingressado na Oliveira, Reis & Associados, SROC onde trabalhei cerca de 1 ano.

Em 2018 ingressei na Salgueiro & Associados, SROC como Manager de Auditoria assumindo um papel relevante na gestão operacional e administrativa da Firma.

Em setembro de 2020 a Salgueiro & Associados, SROC fusionou-se com a DFK & Associados SROC, onde atualmente desempenho funções de Senior Manager de Auditoria e Business Leader, sendo responsável por uma carteira de cerca de 40 clientes, de onde se destacam Municípios de grande expressão no nosso País, bem como Instituições de Ensino de renome.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZAÇÃO SNC-AP | Classificação de 18 valores

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC – Coimbra Business School)

Abril 2021 – Dezembro 2021

MESTRADO EM AUDITORIA | Classificação de 15 valores

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)

2017-2019

LICENCIATURA EM GESTÃO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)

2008-2011



AUGUSTO MANSO

Supervisor
@ DFK & Associados,
SROC, Lda

Data de Nascimento: 04 de
julho de 1986

IDIOMAS

Português

Inglês

CONTACTOS

Telefone
+351 964 334 129

Email:
augusto.manso@dfk.com.pt

LinkedIn:
/augustomanso

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Iniciei a minha experiência profissional noutra área, entrando em 2015 em auditoria na Salgueiro & Associados, SROC, como Assistente de Auditoria.

Com o passar dos anos fui assumindo novas responsabilidades, de planeamento, coordenação e validação de trabalhos de auditoria em diversos setores de atividade com grande expressão no setor público.

Em setembro de 2020 a Salgueiro & Associados, SROC fusionou-se com a DFK & Associados SROC, onde mantenho funções de Supervisor de Auditoria.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

MESTRADO EM AUDITORIA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)

2018 - 2020

LICENCIATURA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS

Escola Superior de Ciências Empresariais

2008 - 2010



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Dec. n.º 9/22

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declara-se que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “**DFK & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.**”, com sede na Rua Cidade de Córdova, nº 2 A – 2610-038 ALFRAGIDE, está inscrita desde 28 de novembro de 1997 na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas com o n.º **149** e tem como sócios **Dr. Manuel Lázaro Oliveira de Brito, Dr. Victor Manuel Mendes Santos, Dr. Hugo Alexandre Mateus Salgueiro, Dr. Jorge Filipe Demétrio Ricardo, Dr. Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro** e o **Dr. Miguel Nolasco Palma**, com os n.ºs **850, 939, 1499, 1703, 1776** e **1798** que se encontram no exercício efetivo de todos os seus direitos como tal.

Mais se declara que a Sociedade tem como sócia não ROC a empresa **Your Audit, LDA.**

Lisboa, 31 de janeiro de 2022

Assinado por: **Patrícia Isabel Sousa Caldinha**
Num. de Identificação: 09522639
Data: 2022.01.31 13:40:33+00'00'



CHAVE MÓVEL

Patrícia Caldinha

Vogal do Conselho Diretivo

HUGO
ALEXANDRE
MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma
digital por HUGO
ALEXANDRE MATEUS
SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07
16:45:00 Z

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto
Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158

HUGO
ALEXANDRE
MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma digital
por HUGO ALEXANDRE
MATEUS SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07
16:42:26 Z



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade, Independência, Competência.



CÉDULA PROFISSIONAL

NOME

Hugo Alexandre Mateus Salgueiro

N.º DE INSCRIÇÃO

1499

O BASTONÁRIO

DATA DE INSCRIÇÃO

09-05-2011



HUGO
ALEXANDR
E MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma
digital por HUGO
ALEXANDRE
MATEUS
SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07
16:43:07 Z

Certidão Permanente
Código de acesso: 6318-4338-7707

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matricula

NIPC: 504012681

Firma: DFK & Associados, Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas, Lda

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Rua Cidade de Córdova, nº2A

Distrito: Lisboa Concelho: Amadora Freguesia: Alfragide

2610 038 Amadora

Objecto: Actividades permitidas por lei aos Revisores Oficiais de Contas.

Capital: 482.700,00 Euros

CAE Principal: 69200-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Com a intervenção de um gerente.

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO

NIF/NIPC: 176532617

Nome: VICTOR MANUEL MENDES SANTOS

NIF/NIPC: 167064789

Nome: JORGE FILIPE DEMÉTRIO RICARDO

NIF/NIPC: 225120259

Cargo: Gerente

Nome: MIGUEL NOLASCO PALMA

NIF/NIPC: 225361019

Cargo: Gerente

Nome: FILIPE JORGE MARTINS PICARRA FIALHO POMBEIRO

NIF/NIPC: 218580096

Nome: HUGO ALEXANDRE MATEUS SALGUEIRO

NIF/NIPC: 225444453

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Corresponde à anterior matricula nº 13865/2004-12-29 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Factos pendentes de elaboração (susceptíveis de alterar o conteúdo do certificado)

Facto 1 AP. 34/20220118 - Alteração ao contrato (online)
(Conservatória do Registo Comercial Sintra)

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.36/20041229 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: MANUEL L.BRITO & ASSOCIADOS,SROC, S.A.
NIPC: 504012681
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
SEDE: R. Anchieta 5, 3º andar
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Mártires
OBJECTO: Actividades permitidas por lei aos Revisores Oficiais de Contas.
CAPITAL : 50.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 50000
Valor nominal : 1.00 Euros
Natureza: Acções nominativas.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura de um administrador.
Estrutura da administração: Conselho composto num número máximo de nove membros. A maioria de três quartos dos membros do Conselho de Administração deverá ser composta por accionistas revisores oficiais de contas.
Estrutura da fiscalização: Fiscal único.
Duração dos mandatos: 4 anos.

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
MANUEL LÁZARO OLIVEIRA DE BRITO
Cargo: Presidente designado em 2004-06-16
Residência/Sede: Av. de Paris, 7, 2º esq.,
LISBOA

ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
Cargo: *** designada em 2004-06-16
Residência/Sede: R. Anchieta, 5, 3º
LISBOA

LUÍS FILIPE DA SILVA FALCATO

Cargo: *** designado em 2004-06-16
Residência/Sede: Rua Amélia Rey Colaço, 8, 5º Dtº Carnaxide
OEIRAS

JOSÉ MANUEL MARTINS GONÇALVES ROBERTO
Cargo: *** designado em 2005-02-24
Residência/Sede: R. Damião de Góis, nº 41, 1º esq., Algés
OEIRAS

PAULO MANUEL VIEIRA FERREIRA
Cargo: *** designado em 2005-02-24
Residência/Sede: R. Anchieta nº 5, 3º andar
LISBOA

FISCAL ÚNICO:
SALGUEIRO, CASTANHEIRA E ASSOCIADOS, SROC
Cargo: *** designada em 2004-06-16
Residência/Sede: Rua da Padaria, 25, 1º Dtº
LISBOA

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:
FERNANDO DA SILVA SALGUEIRO
Cargo: *** ROC designado em 2004-06-16
Residência/Sede: Av. 11 de Setembro, 14, 7º B
AMADORA

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadrénio 2004/2007

Menção: Resultante da transformação da sociedade civil "MANUEL L. BRITO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS". Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs 1 e 3.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Alexandra Abrantes Amaral

Av.1 OF. Ap.36/20041229 - RECTIFICADO

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 26/20080910 11:11:40 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSÉ MANUEL MARTINS GONÇALVES ROBERTO
Causa: Renúncia.
Data: 2008-08-29

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

An. 1 - 20080911 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

Insc.2 PC 20050908 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2004

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Alexandra Abrantes Amaral

Insc.3 AP. 110/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Alexandra Abrantes Amaral

An. 1 - 20060802 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Alexandra Abrantes Amaral

Insc.4 AP. 7/20070416 11:21:02 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Maria Manuela Ribeiro da Graça
NIF/NIPC: 145821714
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Agostinho Neto, nº 27 - 3º C
1750 - 004 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): quadriénio 2004/2007.
Data da deliberação: 20060614.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20070427 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 27/20080910 11:11:40 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MARIA MANUELA RIBEIRO DA GRAÇA
Causa: Renúncia.
Data: 2008-08-29

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

An. 1 - 20080911 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

Insc.5 AP. 3/20070817 0:01:35 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1º e 4º, nº2

FIRMA: DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Lisboa
Conservatoria: CRComercial Lisboa

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria de Lurdes Nunes

An. 1 - 20070820 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria de Lurdes Nunes

Insc.6 AP. 30/20080901 13:22:29 UTC - CISÃO

ALTERAÇÕES EFECTUADAS AO CONTRATO DE SOCIEDADE:

SEDE: RUA FERREIRA LAPA, N.º 16-B, R/C
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Coração de Jesus

Data da deliberação: 2008-08-29

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Lisboa
Conservatoria: CRComercial Lisboa

O capital mantém-se tendo sido reduzido no montante de 1.500,00 euros e aumentado em igual montante: SOCIEDADE A CONSTITUIR: MRG, Roberto, Graça & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - NIPC: 508632463.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

An. 1 - 20080903 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

Av.1 AP. 80/20080904 15:24:15 UTC - RECTIFICAÇÃO

A sociedade a constituir passou a denominar-se "MRG - ROBERTO, GRAÇA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS" com o NIPC: 508706190.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

Insc.7 AP. 93/20090527 16:07:11 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MANUEL LÁZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617
Cargo: Presidente

Nome/Firma: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130
Cargo: Vogal

Nome/Firma: LUÍS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: SALGUEIRO, CASTANHEIRA E ASSOCIADOS, SROC
NIF/NIPC: 504283146
Residência/Sede: Rua de Coudeí, 30, Bloco A, 1º
2725 - 274 Mem Martins

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: FERNANDO DA SILVA SALGUEIRO (ROC)
NIF/NIPC: 127617868
Residência/Sede: Rua da Padaria, nº 25, 1º direito
1100 - 388 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): quadriénio de 2008/2011
Data da deliberação: 2009-05-14

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20090529 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.8 AP. 127/20101222 15:00:05 UTC - AUMENTO DO CAPITAL, TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR QUOTAS E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

Montante do aumento : 50000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Realizado em dinheiro pelos accionistas.

FIRMA: DFK & Associados, Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas, Lda
NIPC: 504012681
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
CAPITAL : 100.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 80.000,00 Euros

TITULAR: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Isabel Paul Arriegas Oliveira Brito
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, Nº 16-B
1150 - 158 Lisboa

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: LUIS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Catarina de Sousa Pereira Colaço Pessanha
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, nº 16-B
1150 - 158 Lisboa

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: VICTOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Anabela Balonas Amoedo Mendes Santos
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, nº 16 - B
1150 - 158 Lisboa

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Dr. Manuel Arriaga, nº 23 - A
8000 - 334 Faro

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente.

Data da deliberação: 2010-12-20

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, nº 16-B
1150 - 158 Lisboa

Nome/Firma: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130
Residência/Sede: Rua Dr. Manuel Arriaga, nº 23-A
8000 - 334 Faro

Nome/Firma: LUIS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, nº 16 -B
1150 - 158 Lisboa

Nome/Firma: VICTOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, nº 16-B
1150 - 158 Lisboa

Data da deliberação: 2010-12-20

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20101227 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. AP. 127/20101222 - RECTIFICADO

ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO é casada com Paulo Miguel Santana Guimarães Várzea na comunhão de adquiridos

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20110126 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 190/20160219 15:39:16 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: LUIS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197
Causa: renúncia
Data: 2016-01-21

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20160223 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 AP. 5/20210201 13:38:10 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130
Cargo: Gerente
Causa: Renúncia
Data: 2020-12-07

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

An. 1 - 20210219 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

Insc.9 AP. 34/20110125 10:51:09 UTC - MUDANÇA DA SEDE E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 1º, 3º, 5º e 6º
SEDE: RUA FERREIRA LAPA, N.º 16-B
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Coração de Jesus
1150 - 155 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20110126 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. 20131114 - ACTUALIZADO

SEDE: RUA FERREIRA LAPA, N.º 16-B
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Santo António
1150 - 155 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Escriturário(a) Superior, Maria de Lourdes Monteiro Garcia

An. 1 - 20131114 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Escriturário(a) Superior, Maria de Lourdes Monteiro Garcia

Insc.10 AP. 456/20141223 17:01:40 UTC - AUMENTO DO CAPITAL, ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

Montante do aumento : 100000,00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: incorporação de reservas legais - 20.000,00 Euros, incorporação de resultados transitados - 27.895,90 Euros, incorporação de prestações suplementares - 137.104,10 Euros e dinheiro quanto a 15.000,00 Euros, subscrito pelos sócios Manuel Lázaro Oliveira de Brito - 100,00 Euros, Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro - 700,00 Euros, Vítor Manuel Mendes Santos - 350,00 Euros, Luís Filipe da Silva Falcato - 350,00 Euros e com a admissão para sócios de Jorge Filipe Demétrio Ricardo - 4.500,00 Euros, Miguel Nolasco Palma - 4.500,00 Euros, Pedro Plácido Sousa da Silva - 4.500,00 Euros.
Capital após o aumento : 300.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 228.100,00 Euros

TITULAR: MANUEL LÁZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617

QUOTA : 29.200,00 Euros

TITULAR: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130

QUOTA : 14.600,00 Euros

TITULAR: VÍTOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789

QUOTA : 14.600,00 Euros

TITULAR: LUIS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: JORGE FILIPE DEMÉTRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Rosa do Nascimento Martins Ricardo
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Manuel dos Santos Lourenço, nº 10, Manique de Cima
2710 - 180 Sintra

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Susana Maria da Silveira Machado Rodrigues
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Rua Castro Soromenho, nº 6, 2º B
2795 - 055 Linda a -Velha

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: PEDRO PLÁCIDO SOUSA DA SILVA
NIF/NIPC: 207895708
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua Professor José de Sousa Ferradeira, nº 14, 4º Frente, Montenegro
8005 - 278 Faro

Artigo(s) alterado(s): 1º nº 1, 3º.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JORGE FILIPE DEMÉTRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Manuel dos Santos Lourenço, nº 10, Manique de Cima
2710 - 180 Sintra

Nome/Firma: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Castro Soromenho, nº 6, 2º B
2795 - 055 Linda a Velha

Nome/Firma: PEDRO PLÁCIDO SOUSA DA SILVA
NIF/NIPC: 207895708
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Professor José de Sousa Ferradeira, nº 14, 4º Frente, Montenegro
8005 - 278 Faro

Data da deliberação: 2014-10-30.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

An. 1 - 20141230 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

Av.1 AP. 1/20210219 09:09:46 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)(ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: PEDRO PLACIDO SOUSA DA SILVA
NIF/NIPC: 207895708
Causa: renúncia
Data: 2020-12-07

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

An. 1 - 20210219 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luisa Nunes de Sousa

Insc.11 AP. 191/20160219 15:39:16 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 228.100,00 Euros

TITULAR: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617

QUOTA : 29.200,00 Euros

TITULAR: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130

QUOTA : 29.200,00 Euros

TITULAR: VITOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: JORGE FILIPE DEMETRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: PEDRO PLACIDO SOUSA DA SILVA
NIF/NIPC: 207895708

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro
Artigo(s) alterado(s): 3º

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20160223 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.12 AP. 123/20160701 14:34:39 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 3º, alínea e)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

An. 1 - 20160705 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

Insc.13 AP. 135/20161222 13:29:13 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

Montante do aumento : 100000,00 Euros

Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro

Capital após o aumento : 400.000,00 Euros

Artigo(s) alterado(s): 3º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 269.900,00 Euros

TITULAR: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: VITOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: ROSALBA MARIA COCCO MERCANTE FERRO
NIF/NIPC: 185163130

QUOTA : 20.000,00 Euros

TITULAR: FILIPE JORGE MARTINS PIÇARRA FIALHO POMBEIRO
NIF/NIPC: 218580096
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Gisela Alexandra Macedo Xavier
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Praceta Maria Judite de Carvalho, nº 1, 2º dtº
7600 - 590 Beja

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: JORGE FILIPE DEMETRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: PEDRO PLACIDO SOUSA DA SILVA
NIF/NIPC: 207895708

QUOTA : 100,00 Euros

TITULAR: C. & R. RIBAS PACHECO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

NIF/NIPC: 502090480

Residência/Sede: Av. da Boavista, 1588, 2º andar, salas 295 e 296
4100 - 115 Porto

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: FILIPE JORGE MARTINS PIÇARRA FIALHO POMBEIRO

NIF/NIPC: 218580096

Data da deliberação: 2016-12-05

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20170102 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.14 AP. 24/20201207 16:43:25 UTC - CISÃO COM REDUÇÃO DO CAPITAL (ONLINE)

SOCIEDADE(S) PARTICIPANTE(S):INCORPORADA(S)/CINDIDAS(S):

DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA

NIPC: 504012681

Sede: Rua Ferrelra Lapa, n.º 16-B

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Santo António
1150 - 155 Lisboa

Data da deliberação: 20 de julho de 2020

Número de depósito do projecto: Dep. 9291/2020-08-24

Modalidade da cisão: CISÃO SIMPLES - Destaque de parte do património da sociedade cindida, "DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA", para com ela constituir outra sociedade, "FERRO, SILVA & ASSOCIADO, SROC, LDA", NIPC 516112104, com sede na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 23-A, 8000-334 Faro.

Montante da redução : 50100.00 Euros

Data da deliberação: 20 de julho de 2020

CAPITAL APÓS A REDUÇÃO : 349.900,00 Euros

QUOTA(S) E TITULAR(ES):

QUOTA : 269.900,00 Euros

TITULAR: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO

NIF/NIPC: 176532617

Estado civil : Casado(a)

Nome do cónjuge: Maria Isabel Paul Arriegas Oliveira Brito

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, n.º 16-B
1150 - 158 Lisboa

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: VITOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Anabela Belonás Amoedo Mendes Santos
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Ferreira Lapa, n.º 16-B
1150 - 158 Lisboa

QUOTA : 20.000,00 Euros

TITULAR: FILIPE JORGE MARTINS PICARRA FIALHO POMBEIRO
NIF/NIPC: 218580096
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Gisela Alexandra Macedo Xavier
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Praceta Maria Judite de Carvalho, n.º 1, 2.º DL.º
7900 - 590 Beja

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: JORGE FILIPE DEMETRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Rosa do Nascimento Martins Ricardo
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Manuel dos Santos Lourenço, n.º 10, Manique de Cima
2710 - 180 Sintra

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Susana Maria da Silveira Machado Rodrigues
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Rua Castro Soromenho, n.º 6, 2.º B
2795 - 055 Linda-a-Velha

Artigo(s) alterado(s): 3.º

Redução do capital em consequência da cisão e através da extinção das quotas dos sócios Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, Pedro Plácido Sousa da Silva e "C & R Ribas Pacheco, SROC, LDA", nos valores nominais de 40.000,00€, 10.000,00€ e 100,00€, respetivamente, que deixam assim de ser sócios da sociedade em causa.

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), Rui Sérgio Teixeira dos Santos

An. 1 - 20210115 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>,
Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), Rui Sérgio Teixeira dos Santos

Insc.15 AP. 82/20210630 14:40:23 UTC - FUSÃO(ONLINE), AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO AO CONTRATO

MODALIDADE:

Transferência global do património

SOCIEDADE(S) PARTICIPANTE(S): INCORPORANTE(S):

DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA
NIPC: 501012681

SOCIEDADE(S) PARTICIPANTE(S): INCORPORADA(S)/FUNDIDA(S):

SALGUEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA
NIPC: 513640614

ALTERAÇÕES EFECTUADAS AOS ESTATUTOS:

SEDE: Rua Cidade de Córdova, nº2A
Distrito: Lisboa Concelho: Amadora Freguesia: Alfragide
2610 - 038 Amadora
CAPITAL : 482.700,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 269.900,00 Euros

TITULAR: MANUEL LAZARO OLIVEIRA DE BRITO
NIF/NIPC: 176532617

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: VITOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789

QUOTA : 20.000,00 Euros

TITULAR: FILIPE JORGE MARTINS PIÇARRA FIALHO POMBEIRO
NIF/NIPC: 218580096

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: JORGE FILIPE DEMETRIO RICARDO
NIF/NIPC: 225120259

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: MIGUEL NOLASCO PALMA
NIF/NIPC: 225361019

QUOTA : 79.700,00 Euros

TITULAR: HUGO ALEXANDRE MATEUS SALGUEIRO
NIF/NIPC: 225444453
Estado civil : Divorciado(a)
Residência/Sede: Rua Diamantes, nº145, 3C
2785 - 278 São Domingos de Rana

QUOTA : 53.100,00 Euros

TITULAR: YOUR AUDIT, LDA
NIF/NIPC: 513754300
Residência/Sede: Rua Cidade de Córdova, nº2A
2610 - 038 Amadora

Data da deliberação: 2021.06.18
Número de depósito do projecto: Dep. 2713/2021-05-18

Artigos alterados: - 1º nº1 e 3º

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

An. 1 - 20210716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia*

Insc.16 AP. 33/20211022 16:32:42 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERENCIA:

Nome/Firma: HUGO ALEXANDRE MATEUS SALGUEIRO

NIF/NIPC: 225444453

Cargo: Gerente

Residência/Sede: Rua Diamantes, nº 145, 3C

2785 - 278 São Domingos de Rana

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga

O(a) Oficial de registos, por delegação, *Marina Vieira Antunes da Silva*

An. 1 - 20211028 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga

O(a) Oficial de registos, por delegação, *Marina Vieira Antunes da Silva*

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 7675/2008-06-27 18:26:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MANUEL L BRITO & ASSOCIADOS SROC SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080627 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7757/2008-06-27 18:43:53 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS SROC SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080627 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 11647/26-07-2008 - PROJECTO DE CISÃO

MODALIDADE:

Cisão simples

SOCIEDADE PARTICIPANTE:

Firma: DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
NIPC: 504012681
Sede: Rua Anchieta, Número 5, 3º
Código Postal: 1200-023 LISBOA

SOCIEDADE A CONSTITUIR:

Firma: MRG, Roberto, Graça & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
NIPC: 508632463
Sede: Rua António Quadros, Número 9, G
Código Postal: 1600-875 LISBOA

An. 1 - 20080726 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Requerido por: Rui Alves S Pinheiro

*Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial
26-07-2008 02:48:40 UTC*

Menção DEP 17037/2009-11-10 18:10:45 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: DFK ASSOCIADOS SROC SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20091110 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9019/2010-07-09 18:48:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: DFK ASSOCIADOS SROC SA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100709 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9209/2011-09-14 00:03:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110914 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5592/2012-07-06 05:46:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120706 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 6045/2013-06-20 20:50:52 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130620 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 6135/2014-06-20 20:57:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140620 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 14817/2015-07-14 02:19:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150714 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 906/2016-02-19 15:37:30 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 14.600,00 Euros

TITULAR: VITOR MANUEL MENDES SANTOS
NIF/NIPC: 167064789

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: LUIS FILIPE DA SILVA FALCATO
NIF/NIPC: 211056197

Requerente e Responsável pelo Registo,
BRUNO ZANGADO NIF: 218424540, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 49442
Morada: RUA PINHEIRO CHAGAS Nº 17, 2º
Código Postal: 1050-174 LISBOA

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Escriurário(a) Superior, Maria Beatriz Pinheiro Calado

Menção DEP 24966/2016-07-29 20:29:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160729 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 14387/2017-07-20 21:44:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170720 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 20622/2018-07-19 14:15:59 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 20673/2019-08-11 09:16:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190811 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 9291/2020-08-24 16:02:04 UTC - PROJECTO DE CISÃO

MODALIDADE:

Cisão simples

SOCIEDADE PARTICIPANTE:

Firma: DFK & Associados, Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas, Lda

NIPC: 504012681

Sede: Rua Ferreira Lapa 16-B, Lisboa, Lisboa

Código Postal: 1150-158 LISBOA

SOCIEDADE A CONSTITUIR:

Firma: FERRO, SILVA & ASSOCIADO, SROC, LDA

NIPC: 516112104 ✓

Sede: Rua Dr. Manuel de Arriaga 23-A, Faro, Faro

Código Postal: 8000-334 FARO

An. 1 - 20200824 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Requerente e Responsável pelo registo,

Jose Henrique Soares - Ordem dos Advogados, Advogado(a), Cédula Profissional nº 6561L

Morada: Rua Viriato 27, 5º A, Lisboa

Código Postal: 1050-234 Lisboa

Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção DEP 20993/2020-09-22 21:06:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200922 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 2713/2021-05-18 20:39:14 UTC - PROJECTO DE FUSÃO

MODALIDADE:

Transferência global de património

SOCIEDADE(S) PARTICIPANTE(S):

Firma: DFK & Associados, Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas, Lda (Incorporante)
NIPC: 504012681
Sede: Rua Ferreira Lapa 16B
Código Postal: 1150-155 LISBOA

Firma: SALGUEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA (Incorporada)
NIPC: 513640614
Sede: Rua Cidade de Córdova 2A
Código Postal: 2610-038 AMADORA

An. 1 - 20210518 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

*Requerente e Responsável pelo registo,
Vicente Falcão e Cunha, Advogado(a), Cédula Profissional nº 48143L
Morada: Rua Alexandre Herculano 29, 21 dto
Código Postal: 1250-008 Lisboa
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial*

Menção DEP 15565/2021-07-30 21:36:22 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *DFK & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE OFICIAIS DE CONTAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro


Certidão permanente subscrita em 18-01-2022 e válida até 18-04-2022

Fim da Certidão

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Hugo Alexandre Mateus Salgueiro, portador do cartão de cidadão n.º 11477066 2 ZY0 com domicílio profissional sito na Rua Cidade de Córdova nº 2A 2610-038 Alfragide, na qualidade de representante legal da DFK & Associados, SROC, Lda., com o NIPC 504 012 681 e sede sita na Rua Cidade de Córdova nº 2A 2610-038 Alfragide, adjudicatária no procedimento de **Auditoria Externa e Revisão Legal de Contas para o ano de 2021**, obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade sobre toda a informação transmitida pela Câmara Municipal de Setúbal, por forma direta ou indireta, por escrito ou verbalmente, no âmbito do objeto contratual, assim como de todo o conhecimento adquirido sobre a entidade.

Alfragide, 07 de janeiro de 2022



(Hugo Alexandre Mateus Salgueiro)

HUGO
ALEXANDRE
MATEUS
SALGUEIRO

Assinado de forma
digital por HUGO
ALEXANDRE
MATEUS SALGUEIRO
Dados: 2022.02.07
17:02:08 Z